

**PROGRAMA ENSINO INTEGRAL**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO EM 2025 –**  
**VICE-DIRETOR E CGPG**

A Diretoria de Ensino – São João da Boa Vista torna pública a abertura de inscrições e a realização do Processo de Credenciamento Emergencial para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previstos no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, Resolução SEDUC nº 77, de 24-10-2024 e a Resolução SEDUC 93, de 07-11-2024, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes para o ano letivo de 2025.

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 - A realização do presente credenciamento destina-se aos integrantes do Quadro do Magistério que pretendem atuar em unidades escolares do Programa Ensino Integral, no ano letivo de 2025.

2 - As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino <https://desjboavista.educacao.sp.gov.br/>, onde serão divulgadas a quantidade de vagas disponíveis e respectivas unidades escolares, por ocasião da alocação.

3 - Os integrantes do Quadro do Magistério, em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, ficam submetidos ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE, a que se refere o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, compreendendo a realização de atividades pedagógicas e de gestão escolar previstas em normas da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

4 - Ao efetivar sua inscrição no presente processo, o docente se declara ciente de que a designação no Programa Ensino Integral implicará o exercício de atribuições adicionais, específicas ao modelo das escolas do programa, além das atribuições já previstas para as funções do Quadro do Magistério, bem como na aplicação de avaliações frequentes, com a finalidade de formar as equipes e garantir a permanência dos profissionais comprometidos com o efetivo funcionamento do modelo.

4.1- Consideram-se integrantes de equipe gestora, nas escolas do Programa Ensino Integral, o Diretor Escolar/Diretor de Escola, o Vice-Diretor Escolar, o Coordenador de Gestão Pedagógica Geral e o Coordenador de Gestão Pedagógica por Área de Conhecimento.

5 - Fica impedido de participar do processo de credenciamento, o integrante do Quadro do Magistério que:

5.1 – o docente com inscrição vigente no processo de atribuição de aulas que apresentar frequência inferior a 90% (noventa por cento) no período de 15/02 a 31/08/2024, considerando-se como dias letivos, aqueles ministrados em sala de aula, desprezando-se todo e qualquer tipo de ausência e afastamento ou licença, exceto os dias de orientação técnica, de designação, de acompanhamentos de estudantes nos jogos escolares, nomeado ou designado como Dirigente Regional de Ensino, de afastamentos nos termos do incisos I, II e III do artigo 64 da Lei Complementar nº 444/85, afastamento nojo, folga TRE, licença-paternidade, licença-maternidade, licença-adoção, convocação do Tribunal de Juri e Falta doação de sangue. Exceto: os docentes que foram contratados após o período de aferição do critério presença, bem como aqueles que estiveram em interrupção de exercício.

5.2 - Tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;

5.3 – Tiver cessada sua designação junto ao Programa, a partir de 03/02/2025, nas seguintes hipóteses:

5.3.1 - A pedido do integrante do Quadro do Magistério;

5.3.2 - Por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho;

5.3.3 - Nos casos de descumprimento de normas legais do Programa.

5.3.4 - No interesse da administração escolar.

6 - As condições previstas no item 6 deste Capítulo implicam o impedimento da participação do integrante do Magistério, seja qual for, o vínculo funcional.

7 – A entrevista é obrigatória aos docentes que pleiteiam designação no Programa Ensino Integral.

## **II - DOS REQUISITOS**

1- Poderão participar do presente Processo de Credenciamento Emergencial:

1.1- Docentes titulares de cargo ou Categoria F – inscritos na SED no Processo de Atribuição Classes/Aulas 2025

1.2- Para participar do Processo de Credenciamento Emergencial, o docente deverá expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Exclusiva – RDE e atender aos seguintes requisitos de escolaridade, conforme Indicação CEE 213/2021:

1.2.1- Portador de Licenciatura Plena;

1.2.2- Portador de Diploma de nível superior;

2- Para atuar como Vice-Diretor Escolar:

2.1- Ser docente titular de cargo (cat. A) ou não efetivo (cat. F);

2.2- Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência em docência, na rede estadual de ensino;

2.3- Ser portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

2.3.1– Diploma, devidamente registrado, de Licenciatura Plena em Pedagogia;

2.3.2- Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;

2.3.3- Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas);

2.4- Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” – EFAPE.

3- Para atuação como Coordenador de Gestão Pedagógica Geral:

3.1- Ser docente titular de cargo (cat. A) ou não efetivo (cat. F);

3.2- Ter diploma de licenciatura plena, preferencialmente, em pedagogia;

3.3- Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência em docência, na rede estadual de

4- O docente readaptado poderá atuar nas funções de Vice-Diretor Escolar ou Coordenador de Gestão Pedagógica Geral (CGPG), desde que o rol de atividades previsto pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral.

### **III – DA INSCRIÇÃO**

1 - A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais o docente não poderá alegar desconhecimento.

2 - **A Inscrição ocorrerá no período de 09/04/2025 a 11/04/2025, até às 12 horas**, via Formulário Online, disponibilizado no link <https://forms.gle/dtVUeBRRKF3RzEpD8>,

3 – Para inscrição, o candidato deverá:

3.1 - Indicar o vínculo que será considerado para fins de inscrição, classificação, alocação e designação (DI).

4 - O candidato deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovado no momento da alocação, sujeitando-se a apuração de responsabilidade administrativa.

### **IV – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO**

1 – Finalizada a etapa de inscrições, será executado o deferimento/indeferimento das inscrições concluídas, a partir das informações registradas pelo interessado, para prosseguimento nas demais etapas do processo.

2 – Os candidatos de outras Diretorias de Ensino deverão apresentar o comprovante do deferimento/classificação da entrevista no Programa Ensino Integral.

3 - Os candidatos que, comprovadamente, não atendam aos requisitos para participação no Processo de Credenciamento ou designação no Programa, poderão ser excluídos do processo, nesta etapa.

7 - A lista de classificação do credenciamento será divulgada no dia **14/04/2025** no site <https://desjboavista.educacao.sp.gov.br/>.

## **V - DO RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO**

1 - O candidato poderá interpor recurso, a partir da divulgação da Classificação, **nos dias 15/04/2025 a 16/04/2025**, mediante solicitação a ser encaminhada para o e-mail: [desjvese@educacao.sp.gov.br](mailto:desjvese@educacao.sp.gov.br).

2 - Os recursos serão analisados no período de **16/04/2025 a 17/04/2025** e a resposta será disponibilizada para os interessados como resposta ao e-mail pelo qual o em que enviou o recurso.

3 - Concluída a etapa de recursos, a lista final de candidatos credenciados será divulgada no Diário Oficial do Estado e no site <https://desjboavista.educacao.sp.gov.br/>, com data prevista para 22/04/2025.

4 - A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e conseqüente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição e quantidade de vagas disponibilizadas.

## **VI – DAS ENTREVISTAS**

1 – Os candidatos credenciados deverão passar por entrevistas a partir do dia **24/04/2025 e 25/04/2025**.

2 – As orientações e convocação para as entrevistas serão publicadas no dia 23/02/2025, no site da Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista. <https://desjboavista.educacao.sp.gov.br/>.

3 – A entrevista é etapa eliminatória do Processo de Credenciamento.

4 – Não poderá ser alterada data, nem horário de convocação para a entrevista.

5 – A publicação da Classificação Final do Credenciamento – Pós entrevista será no dia **29/04/2025**.

## **VII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - É de responsabilidade do candidato:

1.1 - Acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e do site da Diretoria de Ensino <https://desjboavista.educacao.sp.gov.br/>, as publicações correspondentes a este Processo.

1.2 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

2- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2.1 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região São João da Boa Vista após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.